



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.746

Conde, 01 de julho de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01045/2020

(Projeto de Lei n.º 004/2020 - Autor: Poder Executivo)

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º1029/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1029, de 15 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 6º-A. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto e em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar até 50% dos recursos já arrecadados pelo Fundo Municipal de Economia Criativa às áreas de Saúde e Ação Social, a fim de que sejam destinados as ações de combate à COVID-19 (novo coronavírus) e suas consequências sociais e na área de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUGENA LIRA
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 00006/2020

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 - Autor: Poder Executivo)

ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ATUALIZAR DESCRIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO DE QUE TRATA O ANEXO V, TABELA F DA LEI MUNICIPAL NO 0967/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado em parte o Anexo V, Letra F do Código Tributário Municipal – Lei nº 0967/2017, e passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: Os comerciantes estabelecidos nos boxes, quiosques, compartimentos do Mercado Público Municipal do Centro de Conde-PB,

ficam isentos de contraprestação mensal pelo uso dos referidos espaços pelo prazo de 06 (seis) meses após publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 0967/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUGENA LIRA
Prefeita

ANEXO V

DOS PREÇOS PÚBLICOS
CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL
PREÇOS PÚBLICOS – PP EXIGIDOS

F. Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

Item	Utilização de Espaço Público/ Concessões	Taxa em UFR-PB
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em equipamentos e espaços públicos não situados em zona costeira , utilizados por comerciantes estabelecidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,20
2.0	Boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em áreas de convivência situada na zona costeira, utilizados por comerciantes estabelecidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados	0,80
3.0	Outros equipamentos públicos, parte do patrimônio da Prefeitura Municipal, em áreas destinadas para o desenvolvimento de atividades empresariais de forma permanente. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,60

PORTARIA Nº 0153/2020

CONDE – PB, 30 JUNHO DE 2020.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas no art. 74, II, c, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 01026/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente, na composição do Conselho triênio 2019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros nomeados pela Portaria nº 0248/2019:

II – Representantes da Sociedade Civil/ Não Governamental:

Em Substituição à Associação Guajiru: Ciência – Educação - Meio Ambiente haverá a representação do Instituto Parahyba de Sustentabilidade - IPAS:



Titular: Yedda Oliveira

Suplente: Shaka Furtado

Associação Nordestina de Ecoturismo e Turismo de Aventura -
ANETA:

Titular: Aristóteles Pessoa de Carvalho Souto Maior

Em substituição a Júlio Cesar Peixoto Castelliano (ANETA)

Suplente: Lívia Cunha Ataíde Braga

Em substituição a Cícero Joênio Ramos Oliveira (ANETA)

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados, deverão observar as disposições constantes na Portaria nº 0248/2019, que permanece inalterada em seus demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUGENA LIRA
Prefeita